



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



# Credenciamento

009/2025

## **CONSIGNANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

## **OBJETO**

Credenciamento de Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12 (doze) meses, contados a partir da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual ou sucessivo períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° --/2025

O Município de Jequitaiá, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.279.083/0001-65, com endereço na Praça Cristo Redentor, n° 199, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDCENCIAMENTO de Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município**, mediante celebração de contrato, em conformidade com o artigo 79 da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 540/2025, Lei 13.709/2018, **a partir do dia 30/06/2025 no horário das 08:00h às 16:00h.**

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As Instituições Financeiras interessadas deverão protocolar toda a documentação exigida no Edital, no seguinte endereço: Rua Diamantina, n° 364, Centro, no setor de licitações, a partir do dia 30/06/2025 no horário das 08h às 16h.

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual ou sucessivo períodos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sitio oficial: <https://site.jequitai.mg.gov.br/licitacao/>.

**A qualquer tempo durante a vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento. É permanente o cadastramento de novos interessados.**

Informações e instruções relativas ao presente Credenciamento, também serão prestadas, pessoalmente no mesmo endereço determinado para entrega dos envelopes, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (38) 99942-0515 e no e-mail [licitacoes@jequitai.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jequitai.mg.gov.br).

As empresas que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário; cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente.

O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do convênio, inabilitar o CREDENCIADO por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal do prestador de serviço.

Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia.

## 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o **CREENCIAMENTO de Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município**, mediante celebração de contrato

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

2.2 Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos e:

2.3 Que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 4595/1964, que preencherem todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



requisitos exigidos neste Edital;

2.4 Estejam aptos a troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

2.5 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto às Instituições Financeiras credenciadas na forma deste termo de referência, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.

2.6 Não poderão participar deste credenciamento:

2.6.1 As instituições que não atendam a todos os requisitos exigidos no termo de referência;

2.6.2 As instituições impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jequitai ou que tenham sido inidôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

3.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2 A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONSIGNANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

3.3 A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



3.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

#### **4 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

##### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente registrado;

II - Ata de nomeação ou de eleições dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

III - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhamento de prova da diretoria em exercício.

##### **4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

II - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

IV - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

V - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

VI - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.



#### **4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.

#### **4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

I - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado.

II - Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.

#### **4.5 DEMAIS DOCUMENTOS**

I - Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

II - Planilha financeira constando a relação dos produtos e serviços oferecidos, com evolução de prazos e percentuais de juros mensais e anuais e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado.

III - Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - Declaração Unificada, em conformidade com o modelo disposto no Edital.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

5.1- Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

5.2- Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

5.3 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente



alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

6.2 - Encaminhar ao Departamento Pessoal, até o dia 20 de cada mês a relação dos consignantes, com respectivos valores consignados, para o e-mail: [prefjeqrecursos humanos@yahoo.com](mailto:prefjeqrecursos humanos@yahoo.com) ou presencialmente, na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitai/MG, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

6.2.1 Caso a folha de pagamento já tenha sido fechada na data de envio dos documentos constantes do item 6.2, os descontos começarão a ser realizados a partir do próximo pagamento.

6.3 Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, para o e-mail [prefjeqrecursos humanos@yahoo.com](mailto:prefjeqrecursos humanos@yahoo.com) ou presencialmente, na Praça Cristo Redentor, nº 199, centro, Jequitai/MG, informações sobre o término do contrato por quitação das parcelas ou qualquer outro motivo, sempre que vier ocorrer.

6.4 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

6.5 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

6.6 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento que outorga o Município por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

6.7 Utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Município para a gestão da margem de consignação.



6.8 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer a averbação desta operação.

6.9 Proceder conforme princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do ente público consignante, considerando o fim público a que se destina o objeto.

## **7 - DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS**

7.1 O crédito de salário dos servidores do Município ocorrerá todo dia 5 (cinco) de cada mês, ou dia útil próximo.

## **8 - DO PRAZO**

8.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei 14.133/21.

8.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

## **9 - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

9.1 O contrato firmado poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Município, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

9.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

9.3 A partir a data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

9.4 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelar em pelo seu cumprimento.

9.5 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

9.6 O Município não responde, em nenhuma hipótese pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições



oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.

9.7 As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

9.8 As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

9.9 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ouse proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

9.10 Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qual quer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## **10 - DO DESCRENCIAMENTO**

10.1 A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

10.2 A vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme decreto municipal 540/2024.

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos do credenciamento deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jequitai na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Praça Cristo Redentor, nº 199, centro, Jequitai/MG.

12.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou servidor encarregado da Prefeitura Municipal.

12.3 As empresas interessadas deverão apresentar os documentos para fins de habilitação em envelope lacrado, com o nome do proponente, os quais deverão externamente conter a indicação de que se trata de documentação necessária à habilitação do Edital de Chamamento Público.

Credenciamento Nº 009/2025

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA A OFERTA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.4 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

### 13 ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.2 Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Agente de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

13.2.1 A Agente de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

13.2.2 Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Agente de Contratação diligenciará à interessada para que, em **5 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.



13.3 A Agente de Contratação terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização.

13.4 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Agente de Contratação.

13.4.1 Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo que se o interessado atender os requisitos de habilitação previstos no Edital, será credenciado, e terá sua publicidade no sitio eletrônico oficial, com a possibilidade de, no interesse da administração ser convocado para executar o objeto, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à homologação pela Autoridade Superior.

13.5 Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Jequitai e também disponibilizado no site <https://www.jequitai.mg.gov.br>.

13.5.1 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

### IMPUGNAÇÃO

14.1 A proponente ou qualquer interessado poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

### RECURSOS

14.2 Conforme prevê os incisos I e II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados pela Administração, caberá, respectivamente, recurso e pedido de reconsideração, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jequitai sito à Rua Diamante, nº 364, Centro, ou através do e-mail [licitacoes@jequitai.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jequitai.mg.gov.br).

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Jequitai, não haverá pagamento a ser realizado em favor da Instituição Credenciada.

## 16 - DO CONVÊNIO E SUAS ALTERAÇÕES

16.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

16.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

17.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

17.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

17.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

17.5 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 540/2024 e demais legislações pertinentes;

17.6 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

17.7 É permanente o cadastramento de novos interessados.

17.8 O Edital e estará disponível no site [www.jequitai.mg.gov.br](http://www.jequitai.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 20 DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

Anexo I Termo de Referência  
Anexo II Modelo carta proposta / Solicitação  
Credenciamento  
Anexo III Declaração Unificada  
Anexo IV Declaração de Proteção de Dados  
Anexo V Minuta de Convênio

Jequitai, 30 de maio de 2025.

---

**Eldimá Caldeira Benfica**  
Prefeito Municipal de Jequitai



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**CRENCIAMENTO de Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município.**

O Município de Jequitaiá/MG torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento de **Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município**, mediante a celebração de contrato, nos termos deste edital e de seus anexos.

As regras para participação e as condições para credenciamento, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste **Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento de convocação.

### 1 - DO OBJETO ESPECÍFICO

1.1 - Chamamento Público para Credenciamento de **Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município**, mediante a celebração de contrato.

1.1.2 - A consignação em folha de pagamento será permitida para:

- 1.1.2.1 - servidor efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jequitaiá;
- 1.1.2.2 - servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;
- 1.1.2.3 - servidor contratado sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
- 1.1.2.4 - servidor aposentado;
- 1.1.2.5 - pensionista;

1.2 - Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

1.2.1 - Caso o contrato ou vínculo de trabalho do servidor extinga por qualquer motivo, não caberá ao Município qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



tipo de responsabilização pelo débito eventualmente remanescente, cabendo à Instituição Financeira usar dos meios necessários para cobrar diretamente do servidor.

1.3 - A margem consignada em folha de pagamento de servidores públicos municipais da Administração Direta Autárquica e Fundacional a favor de terceiros dar-se-à em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jequitaiá.

1.3.1 - O Departamento de Recursos Humanos certificará o valor de que o servidor municipal poderá consignar na totalidade de sua remuneração.

1.4 - As consignações de que tratam este termo de referência estarão limitadas a 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais.

1.5 - Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

1.6 - Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos e:

1.6.1 - Que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil e banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 4595/1964, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

1.6.2 - Estejam aptos a troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

## **2 - DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

2.1- Estarão impedidas de participar de qualquer fase do certame, as instituições que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.1.1 - que não atendam a todos os requisitos exigidos no termo de referência;

2.1.2 - Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jequitaiá ou que tenham sido inidôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



### 3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PLANILHA FINANCEIRA

3.1 - Para a realização do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar **requerimento de credenciamento**, devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto neste instrumento, juntamente com os documentos elencados a seguir:

3.1.1 - Planilha financeira constando a relação dos produtos e serviços oferecidos, com evolução de prazos e percentuais de juros mensais e anuais e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado e a Taxa de Abertura de Crédito - TAC adotados pela Instituição.

3.2 - **Para fins de comprovação de regularidade fiscal, a empresa interessada deverá apresentar:**

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

3.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da lei;

3.2.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

3.2.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

3.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.7 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

3.3 - **Para fins de habilitação jurídica, a empresa interessada deverá apresentar:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



3.3.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso;

3.3.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

3.3.3. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**3.4 - Para fins de habilitação da qualificação técnica, empresa interessada deverá apresentar:**

3.4.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece, itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado.

3.4.2 - Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.

**3.5 - Para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa interessada deverá apresentar:**

3.5.1 - Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

**3.6 - DEMAIS DOCUMENTOS**

3.6.1 - Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

3.6.2 - Planilha financeira constando a relação dos produtos e serviços oferecidos, com evolução de prazos e percentuais de juros mensais e anuais e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado.

3.6.3 - Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados

3.6.4 - Declaração Unificada, em conformidade com o modelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



disposto no Edital.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.6 - Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto às Instituições Financeiras credenciadas na forma deste termo de referência, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DO CONVÊNIO**

5.6 - Nos termos da declaração da ordenadora de despesas, não haverá impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que todas as despesas propostas no referido certames estão consignadas ao credenciado.

5.7 - A execução do convênio será acompanhada pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

5.8 - Será designado servidor efetivo do Departamento de Recursos Humanos como fiscal do convênio, o qual terá autoridade para zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pelos serviços prestados à Administração, bem como pela qualidade dos serviços fornecidos.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do convênio, mediante recibo;

6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

6.3 - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

7.6 - Conceder empréstimo, observadas suas normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

7.7 - Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês a relação dos consignantes, com respectivos valores consignados, para o e-mail: [prefjeqrecursoshumanos@yahoo.com](mailto:prefjeqrecursoshumanos@yahoo.com) ou presencialmente, na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitai/MG, especificando o banco, a agência e o número de contas a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

7.3.1 - Caso a folha de pagamento já tenha sido fechada na data de envio dos documentos constantes do item 3.3, os descontos começarão a ser realizados a partir do próximo pagamento.

7.4 - Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, para o e-mail: [prefjeqrecursoshumanos@yahoo.com](mailto:prefjeqrecursoshumanos@yahoo.com) ou presencialmente, na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitai/MG, informações sobre o término do contrato por quitação das parcelas ou qualquer outro motivo, sempre que vier a ocorrer.

7.5 - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

7.6 - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

7.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento que outorga ao Município, por parte do servidor- devedor, autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

7.8 - Utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Município para a gestão da margem de consignação.

7.9 - Em caso de portabilidade, esta será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer a intermediação desta operação.

7.10 - Proceder conforme princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do ente público consignante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



considerando o fim público a que se destina o objeto.

## **08 - DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS**

8.1 - O crédito de salário dos servidores do Município ocorrerá todo último dia útil de cada mês, ou dia útil próximo.

## **09 - DO PRAZO**

9.2 - O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei 14.133/21.

9.3 - O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

## **10 - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

10.1 - O contrato firmado poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Município, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

10.2 - Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

10.3 - A partir a data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

10.4 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelar em pelo seu cumprimento.

10.5 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

10.6 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



relação às operações livremente convencionadas.

10.7 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

10.8 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

10.9 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

10.10 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qual quer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## **11 - DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1 - A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

11.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme decreto municipal 4.032 de 12 de março de 2024.

## **13- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 - A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONSIGNANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

13.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor. 12.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Jequitai, não haverá pagamento a ser realizado em favor da Instituição Credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



**ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA / SOLICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI - MG

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., no....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu **CREDENCIAMENTO de Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município.**

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados no edital, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

Local e Data.

.....  
Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



### ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Jequitai

**Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município.**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de n° **XXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



---

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n°: XXX.XXX.XXX-XX**

(assinatura e carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



## **ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura  
(nome do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



## **ANEXO X - MINUTA DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO N°.../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ E A EMPRESA .....**

Aos ..... dias do mês de .... do ano de 2024, na cidade de Jequitaiá, Estado de Minas Gerais, na Praça Cristo Redentor, n°. 199, Centro, Cidade de Jequitaiá/Mg, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.279.083/0001-65, neste ato representada pelo **Sr.** ...., portador do RG n.º , inscrito no CIC/MF sob n.º ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONSIGNANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., Cidade ....., Cep. n.º ....., neste ato representada pelo **Sr.** ...., portador do CPF n.º ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º --/2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.º. 14.133/2021 e 13.709/2018, e Decreto Municipal n.º 540/2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO de Instituições Bancárias ou cooperativas de crédito para a oferta de empréstimos consignados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município**, mediante a celebração de convênio, da Prefeitura Municipal de Jequitaiá.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** A presente contratação não possui ônus financeiro ao Município de Jequitaiá, de modo, que não há valor estimado a ser apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

**3.1** O prazo de vigência contratual é de será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do convênio.

**3.2** Os convênios de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

3.3 A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município de Jequitai.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

5.1 O presente Contrato será fiscalizado pela Senhora -----, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado.

5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONSIGNANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE**

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.2 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

6.3 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

6.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.4 Disponibilizar à CONTRATADA a margem consignável em uso.

6.5 Descontar em folha de pagamento e repassar o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CONTRATADA;

6.6 Solicitar a exclusão ou suspensão do contrato de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



servidores/devedores desligados por qual-quer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da consignante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.9 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

17.10 Encaminhar ao Departamento Pessoal, até o dia 20 de cada mês a relação dos consignantes, com respectivos valores consignados, para o e-mail: prefjeqrecursos humanos@yahoo.com ou presencialmente, na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitai/MG, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

17.10.1 Caso a folha de pagamento já tenha sido fechada na data de envio dos documentos constantes do item 7.10 do edital, os descontos começarão a ser realizados a partir do próximo pagamento.

17.11 Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, para o e-mail: prefjeqrecursos humanos@yahoo.com ou presencialmente, na Praça Cristo Redentor, nº 199, centro, Jequitai/MG, informações sobre o término do contrato por quitação das parcelas ou qualquer outro motivo, sempre que vier ocorrer.

17.12 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

17.13 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

17.14 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento que outorga o Município por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

17.15 Utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Município para a gestão da margem de consignação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000  
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



17.16 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer a averbação desta operação.

17.17 Proceder conforme princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do ente público consignante, considerando o fim público a que se destina o objeto.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

8.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme decreto municipal 540/2024, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 A presente contratação não possui ônus financeiro à Prefeitura Municipal de Jequitaiá, de modo, que não há necessidade de apresentação da adequação/disponibilidade orçamentária, somente a Requisição de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

10.1 O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste Convênio poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

10.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONSIGNANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Para dirimir questões decorrentes deste Convênio fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, com renúncia expressa a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000**  
**CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.**



qualquer outro.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente CONVÊNIO é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 540/2024, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

E por estar assim justos e contratados firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jequitai/MG, .... de ..... de 2025.

**Consignante Consignatário**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_